ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº60/2020.

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e a empresa **J. DOS SANTOS GOMES-ME**, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediada na Rua Maria da Mercês, nº 406, CEP: 64.980-000, Centro, Anísio de Abreu– PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu– PI, doravante dominado CONTRATANTE e a Empresa **J. DOS SANTOS GOMES-ME**, com sede na Rua Avelino Freitas, s/nº, CEP: 64.770-000, Centro, telefone: (089) 3582 1170, São Raimundo Nonato-PI, CNPJ: nº 13.576.235/0001-78 e Inscrição Estadual Nº. 19.485.418-3, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 SRP, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Sr.ª **PADILHA NAIARA DE SANTANA NEGREIROS,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza para atender a demanda Secretaria Municipal de Assistência Social de Anísio de Abreu– PI, no exercício financeiro 2020, **remanescentes da Ata de Registro de Preços nº 03/2019, do Pregão Presencial nº 006/2019 SRP,** conforme tabela a baixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABOBORA	KG	47	R$ 3,00	R$ 141,00
2	ACHOCOLATADO EM PO	KG	147	R$ 10,50	R$ 1.543,50
3	AÇUCAR CRISTAL	KG	210	R$ 3,30	R$ 693,00
4	ÁGUA SANITARIA	CX	17	R$ 40,00	R$ 680,00
5	ALCOOL GEL 1000 ML	UND	70	R$ 5,80	R$ 406,00
6	ALHO NACIONAL	KG	63	R$ 26,00	R$ 1.638,00
7	Arroz tipo I	KG	120	R$ 3,50	R$ 420,00
8	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	UND	2	R$ 11,00	R$ 22,00
9	BANANA	KG	89	R$ 3,90	R$ 347,10
10	BATATA INGLESA	KG	69	R$ 5,80	R$ 400,20
11	BETERRABA	KG	66	R$ 5,50	R$ 363,00
12	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER 400G 20PC	CX	175	R$ 78,00	R$ 13.650,00
13	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G C/20PC	CX	171	R$ 82,00	R$ 14.022,00
14	CAFÉ EM PÓ 250G	PC	8	R$ 5,50	R$ 44,00
15	CALDO DE CARNE CX C/24 UNI 19 g	CX	5	R$ 24,00	R$ 120,00

Scanned by CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

16	CALDO DE GALINHA CX C/24 UN DE 19G	CX	18	R$	24,00	R$	432,00
17	CARNE BOVINA	KG	280	R$	26,00	R$	7.280,00
18	CARNE MOIDA	KG	150	R$	12,00	R$	1.800,00
19	CARNE SUINA	KG	184	R$	22,00	R$	4.048,00
20	CEBOLA	KG	66	R$	5,00	R$	330,00
21	CENOURA	KG	72	R$	5,50	R$	396,00
22	CHEIRO VERDE - COENTRO	UN	115	R$	2,50	R$	287,50
23	Colorau	KG	20	R$	8,50	R$	170,00
24	COPO DESCARTAVEL 50 ML 25 X 100	CX	14	R$	100,00	R$	1.400,00
25	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ NO MINIMO 200G	UND	95	R$	3,80	R$	361,00
26	DESINFETANTE 06X2LT	CX	12	R$	42,00	R$	504,00
27	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	21	R$	14,00	R$	294,00
28	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML	CX	1	R$	48,00	R$	48,00
29	DOCE DE BANANA	KG	60	R$	11,00	R$	660,00
30	DOCE DE GOIABA EM TABLETES	KG	70	R$	11,00	R$	770,00
31	ERVILHA - LATA 200G C/24 UNIDADES	CX	4	R$	52,00	R$	208,00
32	Esponja de limpeza dupla face	UND	25	R$	1,20	R$	30,00
33	EXTRATO DE TOMATE 200G C/24 UNIDADES	CX	10	R$	55,20	R$	552,00
34	FARINHA DE MANDIOCA	KG	110	R$	6,40	R$	704,00
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	140	R$	3,80	R$	532,00
36	FLANELA 50X28	PCT	3	R$	3,00	R$	9,00
37	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	KG	165	R$	4,00	R$	660,00
38	FOSFORO 1X 10 UNIDDES	PCT	40	R$	8,00	R$	320,00
39	FRANGÓ - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PÉS, PESCOÇO E VÍCERAS, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS	KG	166	R$	8,00	R$	1.328,00
40	Goiaba	KG	100	R$	4,80	R$	480,00
41	GUARDA NAPO (LENÇO DE PAPEL)	PCT	330	R$	3,00	R$	990,00
42	LÃ DE AÇO 14X8	PCT	14	R$	25,00	R$	350,00
43	LARANJA	KG	90	R$	3,90	R$	351,00
44	LEITE CONDENSADO - LATA C/ NO MÍNIMO 390G	LATA	150	R$	6,50	R$	975,00
45	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	420	R$	26,00	R$	10.920,00
46	LIMPADOR MULTI-USO 12X500ML	CAIXA	4	R$	58,00	R$	232,00

Scanned by CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

47	LINGUIÇA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	50	R$	14,50	R$	725,00
48	LIXEIRA TELADA PLASTICO	UND	4	R$	8,40	R$	33,60
49	LUVAS DE BORRACHA TAMANHOS VARIADOS	PCT	2	R$	9,50	R$	19,00
50	MAÇA	KG	100	R$	8,50	R$	850,00
51	MACARRÃO	KG	140	R$	5,20	R$	728,00
52	MANDIOCA	KG	125	R$	4,00	R$	500,00
53	Manga	KG	90	R$	4,50	R$	405,00
54	MARACUJÁ	KG	145	R$	8,00	R$	1.160,00
55	MELANCIA - REDONDA, GRANDE, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	UND	150	R$	6,00	R$	900,00
56	MELÃO	KG	140	R$	3,00	R$	420,00
57	MORTADELA DE FRANGO	KG	75	R$	9,00	R$	675,00
58	ÓLEO DE SOJA 900ML C/20 UNIDADES	CX	4	R$	96,00	R$	384,00
59	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CART	70	R$	16,00	R$	1.120,00
60	Palito de madeira com 100 unid	CAIXA	2	R$	1,37	R$	2,74
61	PÁ METAL PARA LIXO	UND	4	R$	8,50	R$	34,00
62	PANO DE CHÃO ALGODÃO CRÚ	UND	19	R$	3,80	R$	72,20
63	PANO DE PRATO ESTAMPADO	UND	25	R$	4,80	R$	120,00
64	PÃO FRANCÊS 50G	UND	2600	R$	0,48	R$	1.248,00
65	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 BRANCO	FD	1	R$	40,00	R$	40,00
66	PEDRA SANITÁRIA 12X40G	CX	3	R$	58,00	R$	174,00
67	Pepino	KG	70	R$	4,90	R$	343,00
68	PIMENTA DO REINO EM PÓ	KG	23	R$	11,00	R$	253,00
69	PIMENTÃO	KG	72	R$	6,00	R$	432,00
70	PIMENTINHA	KG	80	R$	8,00	R$	640,00
71	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA	KG	19	R$	13,00	R$	247,00
72	REPOLHO	KG	72	R$	5,00	R$	360,00
73	RODO	UND	3	R$	11,00	R$	33,00
74	SABÃO EM BARRA 20X500G	CX	4	R$	68,00	R$	272,00

Scanned by CamScanner

75	SABÃO EM PÓ 24 X 500 GR	CX	11	R$ 120,00	R$ 1.320,00
76	SACO PARA LIXO 100 LTS C/5	PCT	38	R$ 3,27	R$ 124,26
77	SACO PARA LIXO 15 LTS C/15	PCT	70	R$ 3,27	R$ 228,90
78	SACO PARA LIXO 30 LTS C/10	PCT	108	R$ 3,27	R$ 353,16
79	SACO PARA LIXO 50 LTS C/10	PCT	158	R$ 3,27	R$ 516,66
80	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, VALOR (R$) DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	KG	31	R$ 1,10	R$ 34,10
81	SALSICHA HOT DOG 1ª QUALIDADE	KG	138	R$ 9,00	R$ 1.242,00
82	SARDINHA A ÓLEO 132G	LATA	380	R$ 3,50	R$ 1.330,00
83	SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ DE 500ML COM 12 GARRAFAS	FARDO	38	R$ 42,00	R$ 1.596,00
84	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA DE 500ML COM 12 GARRAFAS	FARDO	13	R$ 48,00	R$ 624,00
85	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	142	R$ 3,90	R$ 553,80
86	VASSOURA DE NYLON	UND	24	R$ 11,00	R$ 264,00
87	VINAGRE CX C/ 12 UNIDADES DE 500 ML	CX	1	R$ 32,00	R$ 32,00
				TOTAL	**R$ 92.320,72**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A entrega das mercadorias ora contratadas, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Nº 006/2019 SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 006/2019 SRP, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 006/2019 SRP e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos materiais objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

Scanned by CamScanner

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar de imediato os serviços objeto do contrato, nos horários e endereços preestabelecidos na ordem de serviço, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

III – entregar os produtos objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 006/2019 SRP, Anexo I;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, Transporte dos materiais, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de se sua assinatura até o dia **31 de dezembro de 2020**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos **Recursos:** Orçamento Geral 2020/ **FONTE** – 311/**PROJETO ATIVIDADE-** 2054, 2056/**ELEM. DE DESPESAS-** 339030.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 92.320,72 (Noventa de dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**, conforme os preços constantes em cada item na proposta aprovada de acordo planilha anexa a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A composição dos valores dos produtos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos produtos, devendo apresentar planilha de custo detalhada

Scanned by CamScanner

da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as solicitações realizadas pela secretaria, em moeda nacional na Conta Corrente da empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através do gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

Scanned by CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu , Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu-PI, 10 de Fevereiro de 2020.

Padilha Naiara de Santana Negreiros

PADILHA NAIARA DE SANTANA NEGREIROS-CPF Nº 014.950.363-67
Secretária Municipal Assistência Social.

Jisserlândia dos Santos Gomes

JISSERLÂNDIA DOS SANTOS GOMES-CPF Nº 037.134.343-79
Pela a Empresa Contratada

Testemunha Edson Alves Carneiro
CPF 185.480.831-15

Testemunha
CPF 845.224.884-91

Scanned by CamScanner